Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Educação
Diretoria de Controle Orçamentário e Financeiro
Departamento de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais permanentes, de consumo e equipamentos destinados à premiação de alunos, professores e unidades escolares vencedores em três concursos pedagógicos e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Marabá - Pará (SEMED) para o ano letivo de 2026 — especificamente o **II Concurso de Metodologias e Estratégias de Ensino Exitosas (COMEX)**, o **VIII Concurso de Redação e Desenho à Mão Livre (ConRede)** e o **III Concurso de Contação de História e Mediação de Leitura,** visando atender às necessidades da Secretaria, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	
				V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	BICICLETA INFANTIL BMX KRS ARO 16, FREIOS V-BRAKES, COM RODAS DE TREINO, NAS CORES VERDE OU PRETO.	Obje.	2	722,31	1.444,62
2	BICICLETA JUVENIL ARO 24, FREIO V-BRAKE, 21 MARCHAS, TRIPÉ LATERAL PARA ESTACIONAR, CORES: PRETO OU VERDE. SUSPENSÃO (DIANTEIRA) MARCA: COLLI. MODELO: PRIME	Obje.	2	857,18	1.714,36
3	BICICLETA JUVENIL ARO 26, FREIO V-BRAKE, 21 MARCHAS, TRIPÉ LATERAL PARA ESTACIONAR, COR: BRANCA. DUPLA SUSPENSÃO (DIANTEIRA) MARCA: COLLI. MODELO: GPS.	Obje.	1	990,93	990,93
4	BRINQUEDO EDUCATIVO FORME PALAVRAS 60 PEÇAS EM MDF EM MADEIRA - EDITORA FUNDAMENTAL - FORMANDO PALAVRAS.	Obje.	3	110,13	330,39
5	CAIXA DE SOM PORTÁTIL BLUETOOTH - MARCA IMENSO X32 120W IPX4 C/ 2MIC COR PRETO.	Obje.	14	672,56	9.415,84
6	CAIXA DE SOM BLUETOOTH GET CUBE 2 TWS DE 250W COM 2 MICROFONES.	Obje.	7	854,57	5.981,99

7	HD 1TB EXTERNO USB 3.0 - TOSHIBA CANVIO BASICS, HDTB510XK3AA.	Obje.	5	672,06	3.360,30
8	HEADPHONE - PHILIPS WIRELESS, BLUETOOTH 25HS GRAVES MICROFONE PRETO.	Obje.	7	260,87	1.826,09
9	KIT LIVRO DE COLORIR + 120 CANETAS PONTA DUPLA | CAPA DURA HOLOGRÁFICA, PAPEL PREMIUM, URSINHOS FOFOS – IDEAL PARA CRIANÇAS E ADULTOS, BOOBIE GOODS, CANETINHA TOUCH.	Obje.	4	133,86	535,44
10	KIT PROFISSIONAL DE DESENHO COM LÁPIS DE COR E CARVÃO BYSL - INFANTIL, 96 PEÇAS.	Obje.	10	218,61	2.186,10
11	LIVRO ENTITULADO: ABRA COM CUIDADO! UM LIVRO MORDIDO, CAPA COMUM, EDIÇÃO - NICK BROMLEY.	Obje.	7	101,49	710,43
12	LIVRO ENTITULADO: BOX AS CRÔNICAS DE NÁRNIA - EDIÇÃO DE LUXO, EDITORA: HARPERCOLLINS.	Obje.	2	455,86	911,72
13	LIVRO ENTITULADO: O CARTEIRO ENCOLHEU! CAPA DURA, EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS.	Obje.	7	109,92	769,44
14	MALETA DE PINTURA ESTOJO INFANTIL 208 PEÇAS LÁPIS DE COR - FUN GAME.	Obje.	4	165,31	661,24
15	MICROFONE KDS W382M SEM FIO DUPLO DE MÃO UHF KADOSH.	Obje.	7	557,44	3.902,08
16	MINI PROJETOR SMART ANDROID 11 4K HY300 PORTÁTIL WI-FI BLUETOOTH BRANCA.	Obje.	27	399,00	10.773,00
17	PATINETE DUTETOYS RADICAL AZUL DE 3 RODAS COM LED DOBRÁVEL PARA CRIANÇAS.	Obje.	4	168,08	672,32
18	TABLET BML - TAB A9 5G, WI-FI 512GB 12GB RAM TELA 10.1 8000MAH, ANDROID 14, COM TECLADO DE CONEXÃO INTELIGENTE PRATEADO.	Obje.	7	1.338,09	9.366,63
19	TABLET POSITIVO - TAB Q10, TELA 10.1, 64GB, 4GB RAM, WIFI 4G, CÂMERA FRONTAL 2MP, CÂMERA TRASEIRA 5MP, PRETO.	Obje.	5	1.272,40	6.362,00
20	TABLET POSITIVO VISION - TAB 7 STITCH OCTA CORE 3GB RAM 64GB ANDROID 14 GO WI-FI TELA 7 IPS – PRETO.	Obje.	2	937,41	1.874,82
VALOR GLOBAL R$				**63.789,74**	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 29, do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, com fundamento no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, período estabelecido para abarcar não apenas a entrega e o recebimento definitivo dos bens, mas também a plena vigência da garantia técnica de 12 (doze) meses exigida para os equipamentos eletrônicos, assegurando a vinculação do fornecedor à assistência técnica, à substituição de itens defeituosos e ao cumprimento de todas as obrigações pós-entrega durante todo o ciclo de cobertura.

1.5. A contratação é direta por meio de dispensa de licitação de baixo valor.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R$ 63.789,74** (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e qutro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.7. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Prazo de Vigência

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma dos artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.9. Eventual prorrogação do contrato decorrente da dispensa pressupõe a renovação expressa dos quantitativos inicialmente fixados neste Termo de Referência, mediante justificativa da necessidade da Administração e formalização do respectivo termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

1.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Marabá (SEMED), em sua missão de promover uma educação de qualidade e valorizar os membros da comunidade escolar, instituiu para o ano de 2026 três concursos de natureza pedagógica e cultural: o II Concurso de Metodologias e Estratégias de Ensino Exitosas (COMEX), o VIII Concurso de Redação e Desenho à Mão Livre (ConRede) e o III Concurso de Contação de História e Mediação de Leitura.

2.2. Essa iniciativa é uma ferramenta estratégica que busca reconhecer e valorizar o corpo docente, bem como estimular o potencial intelectual e artístico dos alunos, reafirmando o compromisso da rede municipal com o desenvolvimento integral da comunidade escolar. O projeto estimula a excelência pedagógica, dissemina práticas de ensino inovadoras e desperta a criatividade, o senso crítico e as habilidades de expressão escrita, oral e artística dos discentes, em estreito alinhamento com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo ainda o sentimento de pertencimento ao valorizar o patrimônio cultural local.

2.3. A contratação e aquisição dos prêmios (materiais permanentes, de consumo e equipamentos) é parte indissociável e essencial para o sucesso destes projetos. A premiação materializa o reconhecimento institucional do mérito e do esforço dos participantes, conferindo prestígio aos concursos e estimulando uma participação ainda mais ampla e qualificada de alunos e professores em edições futuras. Espera-se que os resultados se expressem no fortalecimento das competências de leitura, escrita e inovação pedagógica, gerando um ciclo virtuoso que impacta positivamente todo o ambiente educacional.

2.4. Diante desse cenário, a contratação pretendida mostra-se indispensável. O interesse público envolvido traduz-se no fortalecimento e incentivo à excelência na educação pública do Município de Marabá, alinhando-se aos princípios da eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, às diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996) e à necessidade de planejamento estabelecida no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de materiais permanentes, de consumo e equipamentos que irão compor a premiação destinada a alunos, professores e unidades escolares vencedores nos três certames pedagógicos e culturais estratégicos promovidos pela SEMED em 2026.

2.6. Concursos Pedagógicos e Culturais SEMED 2026: possuem o objetivo de consolidar o prestígio dos projetos de incentivo à leitura, escrita, artes visuais e práticas docentes inovadoras da rede pública municipal. Os concursos são destinados a alunos, docentes e escolas municipais de Marabá, promovendo o engajamento e a valorização do mérito escolar através do reconhecimento material. Os prêmios — incluindo bicicletas, tablets, patinetes, maletas de pintura, equipamentos eletrônicos e livros — serão distribuídos aos vencedores de acordo com o calendário e critérios estipulados nos regulamentos de cada certame pela Secretaria Municipal de Educação.

2.7. Embora se trate de contratação direta por dispensa de pequeno valor, realizada mediante procedimento eletrônico com possibilidade de disputa, mostra-se necessário avaliar o parcelamento da solução, razão pela qual se estabelece a adjudicação por item.

2.8. O objeto compreende bens autônomos e de naturezas distintas — bicicletas, equipamentos eletrônicos, livros, brinquedos educativos e kits de desenho e pintura —, cuja aquisição não depende de fornecimento conjunto nem apresenta interdependência técnica que justifique a formação por item.

2.9. Os bens estejão descritos e quantificados individualmente, mostra-se mais adequada, no presente caso, a contratação **por item**, com a discriminação dos respectivos preços unitários, considerando a necessidade de entrega coordenada dos prêmios destinados aos concursos educacionais da SEMED e a previsão de distribuição dos bens em período determinado. A adjudicação será realizada individualmente, permitindo que cada fornecedor seja responsável pelo fornecimento, conferência, recebimento e eventual substituição dos produtos correspondentes aos itens para os quais apresentar a proposta mais vantajosa.

2.10. A presente contratação está alinhada aos planos de governança instituídos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED no PCA 2026;

100901.12 122 0001 2.106 Manutenção Secretaria Municipal Educação.

Elementos de Despesa:

3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Subelemento:

3.3.90.32.99 - Outros materiais de distribuição gratuita.

2.11. A contratação deverá observar o gerenciamento dos riscos identificados durante as fases de planejamento e execução, conforme estabelecido no Mapa de Riscos da Contratação, o qual deverá ser considerado parte integrante do planejamento. O Mapa de Riscos da Contratação encontra-se nos autos, sob o SEI nº 2462953 . O documento deverá ser atualizado sempre que ocorrer alteração relevante que possa impactar a execução, os resultados ou os objetivos da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução a ser contratada contempla a aquisição de materiais permanentes, de consumo e equipamentos que irão compor a premiação destinada a alunos, professores e unidades escolares vencedores em três estratégicos concursos educacionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Marabá - Pará (SEMED) para o ano letivo de 2026 — especificamente o II Concurso de Metodologias e Estratégias de Ensino Exitosas (COMEX), o VIII Concurso de Redação e Desenho à Mão Livre (ConRede) e o III Concurso de Contação de História e Mediação de Leitura. O objeto inclui itens de caráter pedagógico, literário e tecnológico (como bicicletas, tablets, patinetes, maletas de pintura, caixas de som, projetores e livros) que deverão apresentar padrão de excelência em qualidade, durabilidade, desempenho técnico e acabamento, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.2. A entrega dos objetos deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria, em Marabá-PA, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou ao recebimento da ordem de fornecimento, conforme o instrumento que primeiro formalizar a obrigação de entrega, respeitando rigorosamente o cronograma de realização e premiação dos concursos pedagógicos.

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, por tipo de equipamento, acompanhados de termo de recebimento e conferência detalhada. O fornecedor deverá assegurar que os itens permanentes e de tecnologia correspondam exatamente às configurações de hardware, software, marcas e modelos exigidos no instrumento convocatório. Tratando-se de equipamentos de tecnologia, kits didáticos e premiações institucionais, a solução exige compatibilidade com os materiais, dimensões e especificações operacionais estipuladas, não sendo admitida a entrega de produtos com qualidade, funcionalidade ou acabamento inferior ao exigido.

3.3. Para os bens não eletroeletrônicos, como livros, brinquedos educativos, materiais de desenho, pintura e demais itens de natureza semelhante, deverá ser assegurada garantia contratual mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, sem prejuízo de eventual garantia legal ou contratual mais ampla aplicável ao produto.

3.4. Para os bens eletroeletrônicos, incluindo tablets, HDs externos, projetores, caixas de som, headphones, microfones e equipamentos similares, deverá ser exigida garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, preferencialmente compatível com a garantia oferecida pelo fabricante. A garantia deverá abranger defeitos que comprometam o funcionamento, a segurança, a qualidade ou a utilização regular dos equipamentos.

3.5. Em caso de avarias decorrentes do transporte, falhas técnicas em dispositivos eletrônicos, descompasso nas especificações de memória e processamento ou não conformidade dos materiais com os modelos descritos, o fornecedor deverá providenciar a substituição integral dos itens em até 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, atentando-se impreterivelmente à data agendada para a solenidade de premiação dos alunos e docentes. O atendimento deverá ocorrer por meio de canais formais (e-mail, telefone ou presencial), garantindo suporte adequado e tempestivo. A exigência de garantia plena visa assegurar a efetividade dos concursos educacionais e resguardar a imagem institucional da Secretaria perante a comunidade escolar, garantindo que os vencedores recebam prêmios íntegros, seguros e em perfeitas condições de uso.

3.6. A solução proposta contribui para a eficiência administrativa ao garantir a aquisição padronizada de todos os itens e prêmios essenciais para a concretização das aquisições escolares, assegurando qualidade, previsibilidade e economicidade. A descrição técnica detalhada evita subjetividade na avaliação das propostas, amplia a competitividade entre fornecedores do segmento e reduz riscos operacionais, tais como atrasos na distribuição das premiações ou o fornecimento de equipamentos inadequados ao uso estudantil e docente. Ao contemplar os aspectos pedagógicos, logísticos e de tecnologia, a contratação garante que o reconhecimento institucional promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Marabá seja materializado com excelência, valorizando os profissionais da educação, estimulando o talento literário e artístico dos alunos e fortalecendo as políticas públicas de inovação pedagógica e desenvolvimento educacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, funcionais, de sustentabilidade e de acessibilidade necessários à adequada satisfação da necessidade pública identificada.

Requisitos técnicos mínimos

4.2. Os itens a serem adquiridos para fins de premiação deverão apresentar qualidade comprovada, durabilidade compatível com a finalidade educacional e cultural e adequação ao público-alvo (estudantes e professores da rede municipal de ensino).

4.3. Os materiais devem ser entregues em conformidade com normas técnicas brasileiras (ABNT ou equivalentes), garantindo segurança, acabamento e resistência.

4.4. A quantidade deverá ser dimensionada de acordo com os eventos previstos no calendário oficial da Secretaria Municipal de Educação, observando o número estimado de premiações.

4.5. O fornecimento deverá contemplar embalagens adequadas para transporte e

armazenamento, reduzindo riscos de avarias.

4.6. **Indicação de marcas ou modelos**

4.7. Justifica-se a indicação das referências constantes do DFD — bicicleta infantil BMX KRS; bicicletas Colli Prime e Colli GPS; brinquedo educativo da Editora Fundamental – Formando Palavras; caixas de som Imenso X32 e GET Cube 2 TWS; HD externo Toshiba Canvio Basics, modelo HDTB510XK3AA; headphone Philips Wireless; kit de colorir Boobie Goods – Canetinha Touch; kit profissional de desenho BYSL; obras das editoras HarperCollins e Companhia das Letrinhas; maleta de pintura Fun Game; microfone Kadosh KDS W382M; mini projetor HY300; patinete Dutotoys Radical; tablets BML TAB A9 5G, Positivo TAB Q10 e Positivo Vision TAB 7 Stitch — por constituírem parâmetros objetivos de qualidade, resistência, segurança, desempenho e durabilidade. Considerando que os bens serão adquiridos com recursos públicos e destinados à premiação e posterior utilização pelos beneficiários, a especificação adequada busca assegurar vida útil prolongada, funcionalidade e compatibilidade com a finalidade da contratação, evitando o fornecimento de produtos frágeis, substituições prematuras, desperdício de recursos e prejuízo ao interesse público.

4.8. A indicação das marcas decorre da necessidade de garantir qualidade, segurança, resistência, desempenho e durabilidade dos bens, considerando sua aquisição com recursos públicos e sua destinação à premiação e ao uso pelos beneficiários.

4.9. Dessa forma, **não serão aceitas marcas ou modelos similares, equivalentes ou distintos dos expressamente indicados no Termo de Referência**, pois a contratação foi planejada com base nos padrões objetivos dos produtos especificados, visando evitar bens de qualidade inferior, substituições prematuras, desperdício de recursos públicos e prejuízo ao interesse público. A indicação encontra fundamento na necessidade de padronização do objeto, conforme art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos funcionais e operacionais

4.10. Os bens deverão estar prontos para uso imediato, sem necessidade de adaptações adicionais pela Administração.

4.11. A entrega deverá ocorrer em prazos compatíveis com a programação dos eventos oficiais, em local previamente designado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.12. A contratada deverá assegurar condições logísticas adequadas de transporte, manuseio e entrega.

4.13. Deverá ser fornecida, quando aplicável, garantia mínima de conformidade ou substituição em caso de defeito identificado no ato da entrega.

Requisitos de sustentabilidade ambiental

4.14. Conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

4.15. Priorizar materiais recicláveis, reciclados ou biodegradáveis em embalagens e insumos utilizados.

4.16. Adotar critérios de redução de impactos ambientais no transporte, privilegiando rotas que reduzam emissões de gases poluentes e uso racional de combustíveis.

4.17. Assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos decorrentes do fornecimento, evitando descarte irregular.

4.18. Estimular fornecedores que possuam certificações ambientais ou que adotem práticas de produção responsável.

Requisitos de acessibilidade

4.19. Quando aplicável, os itens de premiação deverão observar as normas de acessibilidade

previstas na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

4.20. Os materiais impressos, caso incluídos, deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis (fonte ampliada, contraste adequado, linguagem clara e objetiva).

4.21. Os produtos deverão ser livres de barreiras físicas ou de uso que impeçam sua plena fruição por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Sustentabilidade:

4.22. Os produtos deverão atender, no que couber, ao disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens, contratação de serviços ou execução de obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, bem como dá outras providências.

4.23. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.24. Nesta contratação busca-se produtos que:

4.25. Não agride o meio ambiente ou causando menos impacto ambiental;

4.26. Proporcionem maior custo benefício;

4.27. Sejam proveniente de fontes certificadas, com selos reconhecidos de sustentabilidade (como FSC ou PEFC).

4.28. Adotem uma abordagem sustentável na aquisição de material de expediente não só contribui para a preservação ambiental, mas também promove práticas sociais justas e pode resultar em economias a longo prazo devido à maior durabilidade e eficiência dos produtos. A implementação desses requisitos ajuda a criar uma cadeia de fornecimento mais responsável e sustentável.

Subcontratação:

4.29. A vedação à subcontratação justifica-se com fundamento no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que se trata do fornecimento de bens comuns, com adjudicação por item. A execução direta pela empresa contratada mostra-se adequada para assegurar a responsabilidade individual pelo fornecimento, pela logística, pela garantia técnica, pela conformidade e pela eventual substituição dos produtos correspondentes a cada item contratado.

Garantia da Contratação:

4.30. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.31. Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda plenamente à necessidade institucional, promovendo qualidade, eficiência, sustentabilidade e inclusão social, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

CÓD	PARÂMETRO CRÍTICO DE INSPEÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TR	MEDIDO / CONSTATADO	C / NC*
ITEM 1	BICICLETA INFANTIL	BMX KRS ARO 16, FREIOS V-BRAKES, COM RODAS DE TREINO, NAS CORES VERDE OU PRETO.		[ ] C [ ] NC

ITEM 2	BICICLETA JUVENIL	ARO 24, FREIO V-BRAKE, 21 MARCHAS, TRIPÉ LATERAL PARA ESTACIONAR, CORES: PRETO OU VERDE. SUSPENSÃO (DIANTEIRA) MARCA: COLLI. MODELO: PRIME.		[ ] C [ ] NC
ITEM 3	BICICLETA JUVENIL	ARO 26, FREIO V-BRAKE, 21 MARCHAS, TRIPÉ LATERAL PARA ESTACIONAR, COR: BRANCA. DUPLA SUSPENSÃO (DIANTEIRA) MARCA: COLLI. MODELO: GPS.		[ ] C [ ] NC
ITEM 4	BRINQUEDO EDUCATIVO	FORME PALAVRAS 60 PEÇAS EM MDF EM MADEIRA - EDITORA FUNDAMENTAL - FORMANDO PALAVRAS.		[ ] C [ ] NC
ITEM 5	CAIXA DE SOM	PORTÁTIL BLUETOOTH - MARCA IMENSO X32 120W IPX4 C/ 2MIC COR PRETO.		[ ] C [ ] NC
ITEM 6	CAIXA DE SOM	BLUETOOTH GET CUBE 2 TWS DE 250W COM 2 MICROFONES.		[ ] C [ ] NC
ITEM 7	HD EXTERNO	1TB USB 3.0 - TOSHIBA CANVIO BASICS, HDTB510XK3AA.		[ ] C [ ] NC
ITEM 8	HEADPHONE	PHILIPS WIRELESS, BLUETOOTH 25HS GRAVES MICROFONE PRETO.		[ ] C [ ] NC
ITEM 9	KIT LIVRO DE COLORIR	120 CANETAS PONTA DUPLA | CAPA DURA HOLOGRÁFICA, PAPEL PREMIUM, URSINHOS FOFOS – IDEAL PARA CRIANÇAS E ADULTOS, BOOBIE GOODS, CANETINHA TOUCH.		[ ] C [ ] NC
ITEM 10	KIT PROFISSIONAL DE DESENHO	LÁPIS DE COR E CARVÃO BYSL - INFANTIL, 96 PEÇAS.		[ ] C [ ] NC
ITEM 11	LIVRO ENTITULADO: ABRA COM CUIDADO!	UM LIVRO MORDIDO, CAPA COMUM, EDIÇÃO - NICK BROMLEY.		[ ] C [ ] NC
ITEM 12	LIVRO ENTITULADO: BOX AS CRÔNICAS DE NÁRNIA	EDIÇÃO DE LUXO, EDITORA: HARPERCOLLINS.		[ ] C [ ] NC
ITEM 13	LIVRO ENTITULADO: O CARTEIRO ENCOLHEU!	CAPA DURA, EDITORA: COMPANHIA DAS LETRINHAS.		[ ] C [ ] NC
ITEM 14	MALETA DE PINTURA	ESTOJO INFANTIL 208 PEÇAS LÁPIS DE COR - FUN GAME.		[ ] C [ ] NC
ITEM 15	MICROFONE	KDS W382M SEM FIO DUPLO DE MÃO UHF KADOSH		[ ] C [ ] NC

ITEM 16	MINI PROJETOR	SMART ANDROID 11 4K HY300 PORTÁTIL WI-FI BLUETOOTH BRANCA		[ ] C [ ] NC
ITEM 17	PATINETE	DUTETOYS RADICAL AZUL DE 3 RODAS COM LED DOBRÁVEL PARA CRIANÇAS.		[ ] C [ ] NC
ITEM 18	TABLET BML	TAB A9 5G, WI-FI 512GB 12GB RAM TELA 10.1 8000MAH, ANDROID 14, COM TECLADO DE CONEXÃO INTELIGENTE PRATEADO.		[ ] C [ ] NC
ITEM 19	TABLET POSITIVO	TAB Q10, TELA 10.1, 64GB, 4GB RAM, WIFI 4G, CÂMERA FRONTAL 2MP, CÂMERA TRASEIRA 5MP, PRETO.		[ ] C [ ] NC
ITEM 20	TABLET POSITIVO VISION	TAB 7 STITCH OCTA CORE 3GB RAM 64GB ANDROID 14 GO WI-FI TELA 7 IPS – PRETO.		[ ] C [ ] NC

5. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

5.1. As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o contratado, e observará os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

5.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentado pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Termo de Referência.

5.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

5.3.1. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

5.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

5.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

5.5.1. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens será de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil

subsequente à assinatura do contrato.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sito à Avenida Hiléia, s/nº - Agrópolis do INCRA, Marabá – Pará. CEP 68.502-100 – Bairro Amapá.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita consonância com as cláusulas pactuadas, os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras de atuação e controle instituídas pela **Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA**, respondendo cada parte pelas consequências jurídicas, administrativas e financeiras decorrentes de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 1º e 23 da IN nº 8/2026/TCM-PA).

7.2. A execução do objeto sujeitar-se-á ao acompanhamento e à fiscalização contínua por agentes públicos formalmente designados, sendo obrigatória a observância dos deveres de rastreabilidade documental, verificação material das entregas, regularidade de documentos fiscais e vedação à prática de atos que causem embaraço à fiscalização ou dano ao erário.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.7. A Gestão e a Fiscalização no presente contrato serão exercidas pelos servidores, abaixo identificados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e art. 2º da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM/PA):

7.7.1. A gestão contratual será realizada pelo(a) Sr.(a)Maria da Conceição Silva Filha, Diretora Geral de Ensino - Matrícula 53170, que representará a Secretaria Municipal de Educação de Marabá perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023 e art. 2º, I, da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM/PA.

7.7.1.1. Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como suplente de gestão o(a) servidor(a) Sr.(a)Manoel Izaque Amorim, Diretor de Ensino, Portaria Nº 602/2025-GP , lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação de Marabá.

7.7.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo(a) Maria do Socorro Camelo Sousa, Professora formadora, Matrícula nº 52942, Matrícula nº 12.726., conforme art. 18 do

Decreto Municipal nº 383/2023.

7.7.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo(a) Sr. Claudimir de Oliveira Espindola, Professor Coordenador, Matrícula nº 29158, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

7.7.4. A fiscalização setorial do contrato será realizada pelo(a) Sr.a Aldair José Dias Carneiro, Professor Coordenador, Matrícula nº 7284 nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 383/2023.

Fiscalização Técnica

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução estão compatíveis com as especificações do Termo de Referência e do contrato (art. 2º, III, IN 08/2026-TCM/PA).

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.14. Ao fiscal administrativo caberá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, I);

7.15. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, II);

7.16. Deve o fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, comunicar o descumprimento ao Diretor de Governança de Licitações e Contratos. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, III);

7.17. Caberá atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.(Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, IV);

7.18. O fiscal do administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, V);

7.19. Cabe ao fiscal administrativo auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VI) ;e,

7.20. A realização do recebimento provisório do objeto do contrato será realizado pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VII).

Fiscal Setorial

7.21. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os arts. 17 e 18 deste Decreto.

Gestor do Contrato

7.22. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.23. O Gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, I);

7.24. Caberá ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, II);

7.25. Ao gestor caberá acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, III);

7.26. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IV);

7.27. Caberá ao gestor coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, V);

7.28. O gestor elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16,VI);

7.29. Cabe ao gestor coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16,VII);

7.30. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VIII);

7.31. A realização do recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 deste Decreto, será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IX); e

7.32. Cabe ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, X)

7.33. O cancelamento de nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA, após o atesto pelo Fiscal do Contrato e sem prévia e expressa anuência da Administração, caracteriza descumprimento contratual

grave, sujeitando a CONTRATADA à multa de 0,5% a 15% sobre o valor da nota fiscal cancelada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da obrigação de ressarcimento de valores eventualmente pagos, nos termos do art. 22, parágrafo único, da IN nº 8/2026/TCM-PA.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade

superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. **Recebimento**

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega na sede da SEMED, exclusivamente pelo Fiscal do Contrato formalmente designado, mediante atesto formal no corpo do documento fiscal ou em termo próprio, a data, a declaração de conformidade aparente e sua identificação funcional completa, restando expressamente vedado o atesto genérico, tácito ou à distância (art. 140, inciso II, alínea *"a"*, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 2º, inciso V, e 19 da Instrução Normativa nº 8/2026/TCM-PA).

10.3. Constatada qualquer desconformidade qualitativa, quantitativa ou avaria de transporte, os itens recusados deverão ser substituídos ou reparados pela contratada no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis contados da regular notificação, às suas expensas exclusivas e sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, de competência privativa do Gestor do Contrato, mediante lavratura de termo circunstanciado e detalhado que comprove a conferência minuciosa do lote, os testes operacionais dos equipamentos eletrônicos e a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da fornecedora (art. 140, inciso II, alínea *"b"*, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 2º, inciso VI, e 20 da IN nº 8/2026/TCM-PA), prazo este prorrogável uma única vez, por igual período e de forma motivada, caso exigidas diligências complementares.

10.5. O tempo destinado ao saneamento de inconsistências pela empresa não será computado para fins de recebimento definitivo; havendo controvérsia dimensional, qualitativa ou quantitativa, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 13, § 7º, da IN nº 8/2026/TCM-PA para fins de regular liquidação e pagamento da parcela estritamente incontroversa, permanecendo hígida a responsabilidade civil e ético-profissional da contratada pela funcionalidade dos bens e pela garantia técnica de 12 (doze) meses.

10.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.12.1. o prazo de validade;

10.12.2. a data da emissão;

10.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.12.5. o valor a pagar; e

10.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.20. A liquidação da despesa somente ocorrerá após a comprovação do direito do credor, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, mediante consulta, pelo setor de liquidação/finanças, à existência e à validade da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) no portal do respectivo Fisco ou no Portal Nacional da NF-e, imediatamente antes da emissão da ordem de pagamento. É vedado o pagamento de nota fiscal com status de cancelada ou denegada.

Prazo de pagamento

10.21. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

10.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *25/09/2026.*

10.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

INDICADOR / PARÂMETRO	META ALMEJADA	FORMA DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE	CONSEQUÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO
Cumprimento do prazo de entrega	100% dos bens entregues dentro do prazo fixado na Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho	Comparação entre a data de emissão/recebimento da Ordem de Fornecimento e a data do protocolo de entrega física no local indicado	Notificação formal, registro em ata de fiscalização e aplicação de multa moratória diária por atraso injustificado, conforme previsto no Termo de Referência / Contrato.
Conformidade técnica e qualidade dos bens	100% dos itens entregues em estrita conformidade com as marcas, modelos, configurações e especificações do DFD/TR (novos, lacrados e sem avarias)	Conferência física, teste funcional e inspeção visual detalhada pela Comissão/Fiscal de Recebimento no ato do recebimento provisório	Recusa do recebimento, devolução do lote não conforme e notificação para substituição integral dos itens no prazo estipulado 5 dias úteis, sem prejuízo de sanção administrativa
Garantia e documentação fiscal comprobatória	100% dos bens acompanhados da respectiva Nota Fiscal discriminada, termos de garantia e manuais em língua portuguesa	Conferência documental pelo Fiscal do Contrato no momento da entrega dos materiais permanentes e equipamentos	Retenção do atesto definitivo e do pagamento até a regularização e envio dos termos de garantia e nota fiscal escorreita.

Correção / Substituição de itens defeituosos ou divergentes	100% das inconformidades e avarias sanadas dentro do prazo de notificação da SEMED	Verificação e reteste físico dos produtos repostos pelo fornecedor após notificação	Abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades contratuais (multa, rescisão unilateral e sanções da Lei nº 14.133/2021).
Manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal	Manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a vigência do contrato/fornecimento)	Consulta prévia aos cadastros oficiais (SICAF, CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT) antes da emissão do atesto e liquidação da despesa	Bloqueio do pagamento até a regularização documental e notificação para apresentação de defesa prévia / providências legais cabíveis.

11. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Da forma de seleção

11.2. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item. A adoção desse critério justifica-se pela individualização dos 20 (vinte) itens, que possuem especificações, quantitativos e preços unitários máximos próprios, permitindo a participação de fornecedores interessados em um ou mais itens, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A adjudicação será realizada individualmente por item, de modo que cada fornecedor poderá ser contratado para o fornecimento dos itens em relação aos quais apresentar a proposta mais vantajosa e atender integralmente às respectivas especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.3. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação de baixo valor, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

11.4. O objeto será executado sob o regime de aquisição por item, devendo os bens ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela SEMED, conforme o instrumento que primeiro formalizar a obrigação de entrega, em estrita observância ao cronograma dos eventos e concursos pedagógicos.

11.5. Constatada qualquer desconformidade qualitativa, quantitativa, vício, defeito ou avaria decorrente de transporte, caberá ao contratado reparar, corrigir ou substituir integralmente os itens recusados no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação formal expedida pela fiscalização, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração.

11.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, com fundamento no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, lapso temporal este dimensionado para abarcar as etapas de recebimento provisório e definitivo, a regular liquidação e o pagamento da despesa, bem como para assegurar a cobertura integral do período de garantia técnica e assistência pós-entrega de 12 (doze) meses exigida para os equipamentos eletroeletrônicos.

Exigências de habilitação

11.7. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.7.1. SICAF;

11.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

11.7.4. Cadastro Municipal de Empresas Punicas - CMEP, mantido pelo Município de Marabá (https://cmep.maraba.pa.gov.br/).

11.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.9. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, dentre outros.

11.11. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.12. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.13. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.15. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

11.16.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.16.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.16.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.16.4. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.16.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.16.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.23. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

11.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

11.26.1. Para fins da comprovação de que trata este, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.26.1.1. indicação da contratante (pessoa jurídica de direito público ou privado);

11.26.1.2. número do contrato, número do processo, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico;

11.26.1.3. descrição detalhada do objeto do contrato, com a respectiva quantidade executada.

11.26.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.27. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 63.789,74 (sessenta e três mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela 1.2.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

12.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice **IPCA**, previsto para a contratação; ou

12.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretária Municipal de Educação de Marabá PA - SEMED.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.3. UASG: 927862;

13.4. ID PCA PNCP: 05853163000130-0-000002/2026;

13.5. Identificador da Futura Contratação: 927862-65/2026 ; 927862/40 - 2026.

13.6. Nome da Futura Contratação: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS, PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA / AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS.

13.7. ID do item no PCA: 1709 -1734 / 1056 -1057 - 1058

13.8. Disponível em: pncp.gov.br/app/pca/05853163000130/2026/2

13.9. Acesso em: 23/09/2026

13.10. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

14.1. Considerando que os Estudos Preliminares serão anexos dos Termos de referência, recomenda-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (regulamenta acesso à informação), quando a possibilidade de divulgação. Caso não seja possível devido a sua classificação, conforme a referida lei, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Outra hipótese seria a de orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

(X) Não há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

( ) Há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme declaração em anexo.

15. DECLARAÇÃO DE AUTOVERIFICAÇÃO

15.1. Declaro, para fins de instrução processual, que o presente processo foi verificado internamente por esta Unidade Gestora quanto à observância da IN nº 8/2026/TCM-PA, constando dos autos:

a) Mapa de Riscos da Contratação (MRC) atualizado; constante no ID. 2462953

b) Indicadores de desempenho no Termo de Referência;

c) Cláusula referente ao cancelamento de NF-e;

d) Cláusula referente a verificação de validade de NF-e;

e) Documentação de fiscalização especifica ao objeto, quando aplicável; e

f) Segregação de funções na equipe de planejamento.

Documento assinado eletronicamente
Claudia Cristiane S. Soares Oliveira
Téc. em Gestão
Matrícula Nº 49576.

Documento assinado eletronicamente
Edileide Patrícia Camara Lima
Professora Formadora
Matrícula Nº 54098.

Documento assinado eletronicamente
Rosivaldo Rodrigues Marques
Assistente Administrativo
Matrícula Nº 12726

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente
Cristiano Gomes Lopes
Secretário Municipal de Educação
Portaria N° 009/2025-GP

Documento assinado eletronicamente por **Auriedna Pereira Menezes Couto**, **Coordenadora III**, em 29/09/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Cristiane S. Soares Oliveira**, **Coordenadora**, em 29/09/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Edileide Patrícia Câmara**, **Professora Coordenadora**, em 29/09/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Gomes Lopes**, **Secretário Municipal de Educação**, em 29/09/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2510215** e o código CRC **D7E41A26**.

Av. Hileia, s/n, Agrópolis do Incra Amapá - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100

dicof.contratos@semedmaraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505696.000066/2026-44 SEI nº 2510215